



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPREENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -  
Centro

##### Telefone



77 3455-1412

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CACULÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.CACULE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO Nº 63 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 239.467,77 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS ).

### PORTARIAS

---

- PORTARIA DIRCULT Nº. 002 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023. CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.
- PORTARIA DIRCULT Nº. 003 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023. PRORROGA PRAZOS CONSTANTES DOS EDITAIS Nº. 001 E 002/2023 DA LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO - CONTRATO 608-2021
- EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 404-2022

### ATAS

---

- ATA N.º 015/2023 - ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA 1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE REGIDA PELO EDITAL DE 2 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2022





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - Lei Crédito Especial Paulo Gustavo**

### DECRETO Nº 63 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

#### LEI MUNICIPAL Nº 468 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CRÉDITO ESPECIAL no valor de **R\$ 239.467,77 (Duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 468 de 21 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 239.467,77 (Duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### Dotações Suplementares

##### 020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

##### 2.345 - INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO

3.3.90.30.00 / 17150000 - Material de Consumo	13.999,55
3.3.90.30.00 / 17160000 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.31.00 / 17150000 - Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	126.870,02
3.3.90.31.00 / 17160000 - Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	51.393,32
3.3.90.36.00 / 17150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.36.00 / 17160000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00 / 17150000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	18.521,46
3.3.90.39.00 / 17160000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.451,93
3.3.90.48.00 / 17150000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	6.038,18
3.3.90.48.00 / 17160000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	4.193,31

**Total por Ação: 239.467,77**

**Total por Unidade Orçamentária: 239.467,77**

**Total Suplementado: 239.467,77**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	170.429,21
17160000 - 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	69.038,56
<b>Total</b>	<b>239.467,77</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 29 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 29 de setembro de 2023.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - Lei Crédito Especial Paulo Gustavo

:

---

**PEDRO DIAS DA SILVA**

Prefeito Municipal

CPF: 165.457.885-15





**SECRETARIA MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO  
E CULTURA**

**Portaria Dircult nº. 002 de 1º de setembro de 2023.**

**Convoca a Conferência Municipal de Cultura.**

O Secretário Municipal da Educação e Cultura em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CPMC, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ADAILTON SILVA COTRIM**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
[seceducacao@cacule.ba.gov.br](mailto:seceducacao@cacule.ba.gov.br)

**Avenida Arthur Castilho, nº 46, Centro - Caculé/BA - cep. 46.300-000**  
**Telefax 77 34551653 - 34552453 / seceducacao@cacule.ba.gov.br**





**SECRETARIA MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO  
E CULTURA**

**Portaria Dircult nº. 003 de 25 de setembro de 2023.**

**Prorroga prazos constantes dos Editais nº. 001 e 002/2023**

**Da Lei Paulo Gustavo e dá outras providências**

O Secretário Municipal da Educação e Cultura em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CPMC, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade adotar medidas administrativas visando atender ao maior público na apresentação de projetos da Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Caculé:

**CONSIDERANDO:**

A baixa procura, mesmo com a adoção de busca ativa, visando atender ao público proposto pela Lei Paulo Gustavo.

Toda a divulgação realizada nas mídias sociais, tanto da Secretaria Municipal da Educação e Cultura como também do poder público municipal.

Realização de audiência pública de escuta realizada no Cine Teatro Engenheiro Dorea com presença massiva devidamente registrada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para inscrições e apresentação de projetos para os Editais nº. 001/2023 e nº. 002/2023 da Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de Caculé – Estado da Bahia para o dia 05 de outubro de 2023.

**Parágrafo Único** – Todos os demais prazos subsequentes tem sua prorrogação automática na mesma proporcionalidade na publicação inicial conforme determinam os artigos dos referidos Editais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ADAILTON SILVA COTRIM**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
[seceducacao@cacule.ba.gov.br](mailto:seceducacao@cacule.ba.gov.br)

**Avenida Arthur Castilho, nº 46, Centro - Caculé/BA - cep. 46.300-000**  
**Telefax 77 34551653 - 34552453 / [seceducacao@cacule.ba.gov.br](mailto:seceducacao@cacule.ba.gov.br)**



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP**  
**ID nº 1021428**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.651/2021 e 1.1652/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 006/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para aquisição de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, que será realizado no dia **11 de outubro de 2023**, às **09h00min**, na sede desta Prefeitura, através da plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](http://Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial (cacule.ba.gov.br)), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br). Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 28 de setembro de 2023. Pregoeira: Gleide Jeane Pereira Gomes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### QUINTO TERMO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 608/2021 E ADITIVO DE VALOR

**OMUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.195.422/0001-25, com endereço comercial Av. Sebastiao Assis Gomes, nº 488, Loteamento Sandoval Moraes 1, Guanambi, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Ronni Donato Araújo, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CRA/BAHIA sob o nº 29460, inscrito no CPF sob o nº 777.275.095-15, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e do termo aditivo de valor dele oriundo, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços de intermediação de publicações em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União, além da prestação de serviços de intermediação às publicações sob a égide da Lei nº 14.133/21, realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 608/2021, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 30 de abril de 2024. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças;
ATIVIDADE/PROJETO	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração; 2.039 – Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade;
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica;

**IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que a publicação dos atos desta administração no Diário da União e Jornal de Grande Circulação, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público e do princípio da publicidade. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé-Bahia, 29 de setembro de 2023. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA** Empresa Contratada





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL CONTRATO Nº 404/2022

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa **VSG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.084.642/0001-54, com sede na Rua Novo Mundo, 10, São Cristóvão, Caculé - BA, CEP 46.300-000, neste ato representada por Victor Santos Gonçalves, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1426205643 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 053.957.725-10, com base na Tomada de Preço nº 003/2022, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, e Considerando que a contratada solicitou aditamento de prazo, alegando que a obra está 100% executada porém falta receber o pagamento da última medição, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a adição de prazo ao Contrato nº 404/2022, de execução de obra e serviços de engenharia para construção de Barreiros de Terra, na Zona Rural no município de Caculé/BA, cada Lote representando uma comunidade rural, de acordo com os descritos nos anexos que integram o Edital, referente a Tomada de Preço nº 003/2022. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR** 2.1 - Esse Termo Aditivo adita o prazo de vigência deste Contrato nº 404/2022, por mais 04 (quatro) meses, pelo período compreendido entre 30 de setembro de 2023 até 30 de janeiro de 2024. 2.2 – Não há impactos financeiros oriundos deste aditamento, permanecendo o valor global do instrumento contratual de R\$ 515.041,42 (quinhentos e quinze mil e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da CONTRATADA, objeto do Edital Tomada de Preço nº 003/2022. **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: UNIDADE: 020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento PROJETO/ATIVIDADE: 1.138 Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 2.141 Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água UNIDADE: 020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA PROJETO/ATIVIDADE: 1.159 Construção de Tanques e Barragens 2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Em decorrência do período chuvoso na região, afetando a execução dos serviços dos barreiros de terra, visto que todos os serviços são executados em áreas externas, deste modo o clima chuvoso se torna impossível a execução dos serviços, sendo necessário o acréscimo de prazo para execução total dos serviços contratados. **V - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 29 de setembro de 2023. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **VSG ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** Empresa Contratada.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000

Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





PODER EXECUTIVO

**MUNICÍPIO DE CACULÉ**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.419.478/0001-30

1 **ATA N.º 015/2023 – ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA**  
 2 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE REGIDA PELO EDITAL DE**  
 3 **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2022**

4 Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniram-se na  
 5 sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé, situada à Praça Coração de Jesus, n.º 191, Centro,  
 6 CEP 46.300-000, cidade de Caculé, estado da Bahia, na sala de reuniões, à Comissão Especial  
 7 Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde do Município de Caculé/BA,  
 8 formalmente designada pelo senhor Prefeito Municipal através da *Portaria n.º 01/2023*, para abertura  
 9 e julgamento da documentação de habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde referente ao  
 10 Credenciamento regido pelo Edital n.º 011/2022 e seus anexos. Em primeiro momento foi verificado  
 11 se a presença dos membros, sendo constatado quórum, então aberta a reunião, que em sequência foi  
 12 votado e por unanimidade para presidir a Comissão no dia, foi designado a senhora Camila Neves  
 13 Santos, que checou se os presentes eram as pessoas investidas dos poderes atribuídos pela Portaria  
 14 Municipal acima citada, tendo comparecido, portanto, os senhores Tiago Andrade Costa Brito, Júlia  
 15 Costa Rodrigues e Jânio Espínola Correia. A presidente no uso de suas atribuições, escolheu a mim,  
 16 Júlia Costa Rodrigues, para secretariar a reunião, pela qual aceitei. Em sequência a senhora presidente  
 17 iniciou ressaltando que todos os atos deveriam ser regidos exclusivamente pelo Instrumento  
 18 Convocatório (Edital n.º 011/2022), que está em perfeita conformidade com a Lei n.º 8.666/93, caso  
 19 que merece ratificação com Parecer Jurídico apensado na fase interna. Em sequência, a presidente  
 20 informou que lhe(s) foi(ram) entregue(s) a(s) documentação(ões) de um(ns) postulante(s) à  
 21 credenciamento para prestação de serviços de saúde, na modalidade de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa  
 22 Natural. O(s) envelope(s) foi(ram) conferido(s) quanto à inviolabilidade e os dizeres de  
 23 endereçamentos, estando conforme as exigências editalícias. Posteriormente, o(s) mesmo(s) foi(ram)  
 24 aberto(s) e seu(s) conteúdo(s) comparado(s) com o solicitado no edital, conforme caracterização e de  
 25 acordo o tipo de serviço a ser prestado. Após a análise documental foi constatado que o(s)  
 26 postulante(s) seguiu(ram) descrito(s) e apresentou(ram) todas as condições que lhe(s) conferiu(am)  
 27 perfeita conformidade com o instrumento convocatório. Assim sendo, foi(ram) declarado(s)  
 28 CREDENCIADO(S) o(s) que segue(m) descrito(s) e para o(s) serviço(s) especificado(s):  
 29 **IRENATA VELAME DIAS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 44.953.287/0001-  
 30 40, situada na Avenida Arthur Castilho Centro Caculé S/N – Bahia, Cep- 46.390,000, para prestação  
 31 de serviço de plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas de segunda a sexta- feira (tabela 1  
 32 item 3), Plantão médico em Hospital Geral Durante 12 horas – Sábado e Domingo (tabela 1 item 4). De  
 33 tal modo, o presidente reiterou que conforme preconiza o *item 1.4.1.*, “*compete, exclusivamente, à*  
 34 *Comissão Especial de Credenciamento realizar a análise documental e fazer as verificações*  
 35 *necessárias à habilitação de pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de Saúde,*  
 36 *notadamente no que tange a observar o devido fornecimento da documentação exigida para*  
 37 *realização do certame, e apontar eventuais inobservâncias relevantes a fim de corrigi-las e/ou*  
 38 *preveni-las, não lhe cabendo o poder de determinar a contratação do pleiteante, nem tão pouco fazer*  
 39 *análises econômico-financeiras*”. Tão logo, a(s) pessoa(s) descrita(s) cumpriu(ram) todas as  
 40 exigências que julgamos serem necessárias para cumprimento do(s) serviço(s) preiteado(s). A





PODER EXECUTIVO

**MUNICÍPIO DE CACULÉ**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.419.478/0001-30

41 senhora presidente, logo após as ressalvas, pediu a mim, secretária da presente reunião, que constasse  
42 em ata que ademais o exposto, nada tinha ficado a título de contestação do postulante, pelo qual a  
43 presidente fez as demais considerações e ratificou os atos de credenciamentos, e não tendo mais  
44 pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a senhora Presidente agradeceu a  
45 presença dos membros presentes e deu por encerrada a reunião às quinze horas e vinte e quatro  
46 minutos, para fins de direito lavrou-se a presente ata com **quarenta e sete**, que vai assinada pelos  
47 membros da Comissão que permaneceram até o final desta. Caculé – Bahia, 16 de Setembro de 2023.

48  
49 *Camila Neves Santos*  
50 *Presidente*

51  
52 *Júlia Costa Rodrigues*  
53 *Membro*

54  
55 *Tiago Andrade Costa Brito*  
56 *Membro*

57  
58 *Jânio Espínola Correia*  
59 *Membro*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FE57-D669-A402-0A0D-D502> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FE57-D669-A402-0A0D-D502



### Hash do Documento

0652817c5f2070954a701a27821023a946249ef850f6176a627662ca1206151b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/09/2023 12:40 UTC-03:00